

Pregão Eletônico SRP Nº 11/2016 - Proc. Nº 5502/2016

# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 PROCESSO Nº 5502/2016

Razão Social:	
CNPJ Nº	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Celular:	
Contato:	
Recebemos através do acesso www.comprasnet.gov.br., nesta data, o licitação acima identificada.	· ·
Local:, c	lede 2016.
Assinatura	

#### Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Licitações pelo e-mail: <a href="mailto:cpl@trt16.jus.br">cpl@trt16.jus.br</a>.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.jus.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 PROCESSO Nº 5502/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DATA DA ABERTURA: 24/11/2016 HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00 h

LOCAL: <u>WWW.COMPRASNET.GOV.BR</u>

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 96/2016 de 28 de janeiro de 2016**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 5502/2016** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014), pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, Decreto nº 8.538/2015 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e o Termo de Referência, **e demais anexos** parte integrante e complementar do Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília–DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 1 DO OBJETO

- **1.1** A presente licitação tem por objeto a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição, eventual e futura, de material de consumo (Café e Açucar), de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital;
- **1.2** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **1.3** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

# 2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1** O órgão gerenciador do Registro de Preços será o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.



# PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS Pregão Eletônico SRP Nº 11/2016 – Proc. Nº 5502/2016

# 3 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

- 3.1 Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 3.2 Anexo II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

# 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno portes, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame desde que:
- **4.2** Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:
- **4.2.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;
- **4.2.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.
- **4.2.3** Não estejam em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- **4.2.4** Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8°, V, da Lei nº 9.605/98;
- **4.2.5** Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- **4.3** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência fato superveniente.
- **4.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- **4.5** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.



Pregão Eletônico SRP Nº 11/2016 - Proc. Nº 5502/2016

# 5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de <u>chave de identificação e de senha</u>, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio <u>www.comprasnet.gov.br</u>.
- **5.2** O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (art. 3°, § 2°, do Decreto nº 5.450/2005).
- **5.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br
- **5.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3°, § 5°, do Decreto nº 5.450/2005).
- **5.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).
- **5.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- **5.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

# 6. DA PROPOSTA DE PREÇO

- **6.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;
- **6.1.1** A licitante deverá cotar o preço unitário dos itens em **quilograma**, com a indicação da marca e fabricante;



Pregão Eletônico SRP Nº 11/2016 - Proc. Nº 5502/2016

- **6.1.2** No caso de dúvida quanto a especificação do objeto na proposta apresentada no sistema, o pregoeiro poderá solicitar do licitante a remessa da proposta via sistema ou email de forma a esclarecer a dúvida suscitada;
- 6.1.3 A licitante que cotar o menor lance/preço para os itens 1 e 2, será convocada e deverá apresentar através do sistema no prazo de até duas horas:
- a) Para o item 1 O Certificado de Pureza da ABIC e o Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café ABIC), ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA ou credenciado junto ao Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café.
- b) Para o item 2 O Certificado de Pureza da ABIC ou o laudo de avaliação do café, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA ou credenciado junto ao Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.
- **6.2** A proposta deverá conter, sob pena de desclassificação, a especificação do objeto com a indicação de uma única marca e fabricante de acordo com as especificações exigidas no Anexo A do Termo de Referência.
- **6.3** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.
- **6.4** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4°, do Decreto nº 5.450/2005).
- **6.5** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação.
- **6.6** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **6.7** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- **6.8** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

# 7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- **7.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);



# PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS Pregão Eletônico SRP Nº 11/2016 – Proc. Nº 5502/2016

- **7.3** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.4** A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

# **8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- **8.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.2** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;
- **8.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.4.1** O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;
- **8.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.7** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;
- **8.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação ( <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>);



Pregão Eletônico SRP Nº 11/2016 - Proc. Nº 5502/2016

- **8.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;
- **8.8.1** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos**, **aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7§ do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;
- **8.10** A sessão pública será reiniciada no sítio <u>www.comprasnet.gov.br</u> em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

# 9 DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1** Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **9.2** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 9.1** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

### 10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **10.1** Para julgamento será adotado o critério de menor preço , atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;
- **10.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;
- **10.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço acima do valor estimado no Termo de Referência:
- **10.4** O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;
- **10.5** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço;
- **10.6** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance



Pregão Eletônico SRP Nº 11/2016 - Proc. Nº 5502/2016

subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos:

- **10.7** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.
- **10.8** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.
- **10.9** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

# 11 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **11.1** É permitida a comprovação da **habilitação jurídica e regularidade fiscal**, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995 e suas alterações e a comprovação de **regularidade trabalhista** através de consulta ao *site* do Tribunal Superior do Trabalho. Fica assegurada às empresas o direito de apresentarem a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas.
- **11.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta "on-line" da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF.
- 11.2.1 A convocação para apresentação da documentação atualizada será feita através do sistema, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link "Anexar" ou pelo e-mail <a href="mailto:cpl@trt16.jus.br">cpl@trt16.jus.br</a>, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Os documentos deverão estar "scaneados" antecipadamente e compor um único arquivo para emissão;
- **11.3** Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sitio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16(desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 e art. 27, V, da Lei 8.666/93.
- **11.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de



Pregão Eletônico SRP Nº 11/2016 - Proc. Nº 5502/2016

origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

**11.5** O (s) licitante (s) vencedor (as) que optarem por não utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento, ou havendo irregularidade ou documento vencido, deverá encaminhar quando solicitado pelo pregoeiro através do chat, por meio do link "Anexar", pelo sistema comprasnet, os documentos abaixo:

# 11.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **11.5.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- **11.5.1.2** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **11.5.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **11.5.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 11.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **11.5.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- **11.5.2.3** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **11.5.2.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).
- **11.5.2.5** Havendo restrição na **regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estebelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a



Pregão Eletônico SRP Nº 11/2016 - Proc. Nº 5502/2016

requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1°, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

- 11.5.2.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.5.2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (art. 43, § 2°, da LC 123/2006);
- **11.5.2.7** Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sitio do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei n° 12.440/11(disponível no *site* do TST <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ).

# 11.5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **11.5.3.1** Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.
- 11.5.3.2 Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou outro indicador que o venha substituir.

# **OBSERVAÇÃO:**

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou
- b) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- c) por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- **11.5.3.3** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1(um
- **11.5.3.4** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



Pregão Eletônico SRP Nº 11/2016 - Proc. Nº 5502/2016

- **11.5.3.5** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.
- **11.5.3.6** Apresentação dos índices contábeis maior que 1 (um), comprovará a boa situação financeira da empresa.
- 11.5.3.7 A licitante que apresentar valor igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar através do último balanço publicado e apresentado na forma da Lei que possui Patrimônio Líquido no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data através de índices oficiais. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos aqui mencionados, o memorial de cálculo correspondente.
- 11.5.3.8 A qualificação econômico-financeira poderá ser efetuada por consulta no SICAF;
- **11.5.3.9** A apresentação do balanço patrimonial será obrigatória caso os índices exigidos não constem do SICAF ou os que estejam ali registrados sejam insuficientes.
- **11.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;
- **11.7** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;
- **11.8** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado:
- **11.9** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;
- **11.10** A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;
- **11.11** Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);
- **11.12** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora:
- **11.13** Na hipótese de a licitante mais bem classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e



Pregão Eletônico SRP Nº 11/2016 - Proc. Nº 5502/2016

procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

- **11.14** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;
- 11.15 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;
- **11.16** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

# 12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **12.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;
- **12.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas:
- **12.2.1** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio <u>www.comprasnet.gov.br</u>. no link: <u>acesso livre > pregões > agendados</u> ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;
- **12.3** Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.jus.br.
- **12.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

#### 13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,



Pregão Eletônico SRP Nº 11/2016 - Proc. Nº 5502/2016

apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

- **13.2** A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **13.2.1 Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;
- **13.3** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante:
- **13.4** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;
- **13.5** O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;
- **13.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **13.7** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;
- **13.8** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;
- **13.9** Julgado os recursos, o Diretor-Geral do TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto a contratação.

# 14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;
- **14.2** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

# 15 DO REGISTRO DE PREÇOS



Pregão Eletônico SRP Nº 11/2016 - Proc. Nº 5502/2016

- **15.1** O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- **15.2** São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- **15.3** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste Tribunal Órgão Gerenciador.
- **15.3.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **15.3.2** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da **adesão** à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos previsto no Termo de Referência e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **15.3.3** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **15.4** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- **15.5** Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **15.6** Homologado o resultado deste **Pregão**, as **licitantes** classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- **15.6.1** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;
- **15.6.2** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante:
- **15.6.3** É facultado ao Tribunal, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, para integrarem o cadastro de reserva.



Pregão Eletônico SRP Nº 11/2016 - Proc. Nº 5502/2016

- **15.7** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- **15.8** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
- **15.9** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- **15.10** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.7.892/2013.
- **15.10.1** Na hipotese acima a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.
- **15.11** A Administração deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- **15.12** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **15.12.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **15.12.2** A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **15.13** O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **15.14** O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:
- **15.14.1** o **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- **15.14.2** o **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- **15.15** O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:
- **15.15.1** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- **15.15.2** o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- **15.15.3** houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;



Pregão Eletônico SRP Nº 11/2016 - Proc. Nº 5502/2016

- 15.15.4 não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **15.15.5** o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.
- **15.15.6** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **15.15.7** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **15.16** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.
- **15.17** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- **15.18** Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega;
- **15.19** A partir do recebimento da Nota de Empenho iniciar-se-á o prazo para entrega do objeto.

# 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1** Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:
- I Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado
- II- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- III- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- IV- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- V- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI- Comportar-se de modo inidôneo;
- VII- Fizer declaração falsa;
- VIII- Cometer fraude fiscal.
- **16.1.1** Pelos motivos que se seguem, **principalmente**, **a adjudicatária** estará sujeita à penalidade prevista no item anterior:
  - a) Apresentação de situação irregular no momento da assinatura da Ata de Registro de Precos:
  - b) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;



Pregão Eletônico SRP Nº 11/2016 - Proc. Nº 5502/2016

- c) Pelo não fornecimento do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, salvo quando expressamente justificado. .
- **16.1.2** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- I- Advertência:
- II- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- III- Suspensão temporaria do direito de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal, pelo prazo de até dois anos.
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **16.2** . A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 16.3. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.
- 16.4. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.
- **16.5** Cabe ao órgão **gerenciador ou participante** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **16.6** Ao **órgão não participante** compete a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 19 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



Pregão Eletônico SRP Nº 11/2016 - Proc. Nº 5502/2016

**19.1** A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) fazer a entrega do material, objeto da presente licitação, conforme os prazos e condições o estabelecidas no **item 11** do Termo de Referência (Anexo I).

#### **20 DO PAGAMENTO**

- **20.1** O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no **item 08** do Termo de Referência (Anexo I);
- **20.2** O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal estadual e municipal, com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sitios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, TST e da Caixa Econômica Federal, bem como comprovar regulariudade fiscal estadual e municipal.

# 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1** Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;
- **21.2** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:
- **21.2.1 Revogad**a, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- **21.2.2 Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- **21.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;
- **21.4** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- **21.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;
- **21.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5°, § único, do Decreto nº 5.450/2005);



Pregão Eletônico SRP Nº 11/2016 - Proc. Nº 5502/2016

- **21.7** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;
- **21.8** Em caso de divergência entre o (s) anexo (s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último;
- **21.9** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;
- **21.10** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **21.11** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **21.12** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **21.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 21.14 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;
- **21.15** A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.
- **21.16** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: <u>publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico fornecedor</u>; ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: <u>comprasnet@planejamento.gov.br</u>;
- **21.17** O presente edital estará disponibilizado no sítio, <u>www.trt16.jus.br</u>, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no <u>www.comprasnet.gov.br</u>.

São Luís, 08 de novembro de 2016.

Raimundo Nonato Monteiro Filho Pregoeiro Oficial Gisele Fernandes Azevedo Cutrim Equipe de Apoio



# PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS Pregão Eletônico SRP Nº 11/2016 – Proc. Nº 5502/2016

Maria Lídia Borges de Sousa Equipe de Apoio

Natal Rodrigues Chagas Equipe de Apoio

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Aquisição eventual e futura, através de Registro de Preços de café e açúcar, inclusive orgânicos, nas especificações e quantidades determinadas no item 5.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente aquisição é para atender as necessidades deste Tribunal, para os **EXERCÍCIOS 2016/2017.**
- 2.2 A aquisição de produtos orgânicos dá continuidade à política de sustentabilidade, consoante determina o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, item 5.1.3, demanda incluída nos itens 2 e 4, nas especificações.
- 2.3 Justifica-se a substituição dos alimentos não orgânicos para do tipo "orgânico", de forma gradativa, visando a qualidade do gasto público, ao tempo em que não compromete o Orçamento Fiscal do Tribunal, sem deixar de mencionar o benefício dispensado aos servidores desta Casa em consumir produto orgânico, além de serem produtos mais saborosos, contribuem na política de desenvolvimento sustentável, eis que o processo de produção de produtos orgânicos visa uma melhor qualidade de vida do produtor e do trabalhador rural que não utiliza agrotóxicos transgênicos e fertilizantes sintéticos.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei 8.666, 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06 e Decretos n.ºs 3.555/2000, 7.892/2013, 6.204/07, 5.450/05 e no item 5.1.3, letra "a" da Resolução CSJT nº 103/2012.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 4.1 Os produtos ofertados deverão dentro de suas características:
- 4.1.1 Ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.



Pregão Eletônico SRP Nº 11/2016 - Proc. Nº 5502/2016

- 4.1.2 Ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 4.1.3 Ser preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 4.2 A comprovação do disposto no item 4.1.2 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 4.3 Nas aquisições de café, açúcar, frutas, verduras e alimentos em geral convêm que sejam adquiridos produtos orgânicos (produzidos sem o uso de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos), sempre que disponíveis no mercado. Devem ser observados os critérios da origem e da qualidade do produto. A comprovação da conformidade com esses critérios deve ser Produto Orgânico Brasil Conformidade Orgânica (SISORG), aposto no rótulo e/ou na embalagem do produto.

# 5. ESPECIFICAÇÃO / QUANTIDADE / VALOR ESTIMATIVO

ITEM	Cód. TRT	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR ESTIMAT. UNID	VALOR ESTIMA T. TOTAL
01	1.07.002	Café, em pó homogêneo, torrado e moído, vácuo puro, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), COM CATEGORIA DE QUALIDADE TIPO SUPERIOR, devendo possuir em plena validade, o Certificado de Pureza da ABIC e o Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café - ABIC), ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA ou credenciado junto ao Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café. Deve ser entregue em caixa c/20 pacotes, tipo tijolinho de 500g.	Kg	3.600	19,20	69.120,00
02	1.07.005	Café em pó, <b>orgânico</b> torrado e moído, 100% puro, livre de agrotóxico e produtos químicos, de grãos de café tipo robusta e arábica, torra média, com certificação orgânica, processo de embalagem a alta vácuo (caixa contendo pacotes com 250g) com certificado de pureza da Associação Brasileira do Café - ABIC e/ou Laudo emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA ou credenciado junto ao Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	Kg	400	40,80	16.320,00
03	1.07.003	Açúcar branco, tipo refinado, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar (deve ser entregue em fardo c/30 pacotes de 1 kg).	Kg	7.200	4,21	30.312,00



Pregão Eletônico SRP Nº 11/2016 - Proc. Nº 5502/2016

04	1.07.004	Açúcar orgânico cristal, produção a partir de cana de açúcar orgânica, sem adubos e fertilizantes químicos, com certificação orgânica (fardo contendo pacotes de 1kg)	Kg	800	6,08	4.864,00	
----	----------	---	----	-----	------	----------	--

TOTAL......R\$ 120.616,00 (cento e vinte mil, seiscentos e dezesseis reais).

#### 6. DEVERES DO CONTRATANTE

- 6.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 6.2 Encaminhar ao Fornecedor Registrado a requisição de fornecimento e a nota de empenho respectiva.
- 6.3 Verificar a quantidade e a qualidade das especificações do objeto contratado se está de acordo com as exigências.
- 6.4 Efetuar, por escrito, solicitação de troca quando entregue em desacordo com o pedido, quando o fornecimento for incompleto ou de má qualidade.
- 6.5 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo.
- 6.6 Efetuar o pagamento do objeto do contrato no prazo estipulado.
- 6.7 Designar um servidor para exercer a fiscalização do contrato.

# 7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 7.1 Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho.
- 7.2 Entregar os materiais observado o prazo estabelecido, a quantidade, o prazo de validade, a embalagem original de fábrica, conforme as suas especificações.
- 7.3 Substituir, no prazo de cinco dias, o material que se apresentar em desacordo com a solicitação ou impropriedades em razão do transporte, a contar da data da notificação.
- 7.4 Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação todos os materiais recusados na fase de recebimento definitivo.
- 7.5 Manter, durante a validade da ata, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação.
- 7.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Tribunal.
- 7.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento da obrigação assumida tais como impostos, fretes, contribuições sociais, deslocamentos, etc.
- 7.8 Entregar as notas fiscais, na Seção de Almoxarifado para a tramitação regular.



Pregão Eletônico SRP Nº 11/2016 - Proc. Nº 5502/2016

- 7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.
- 7.10 Respeitar as normas e procedimentos internos, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE.
- 7.11 Fornecer os produtos enquadrados nas normas ISO, quando houver, bem como nas Normas da ABNT.
- 7.12 Comunicar à Administração do CONTRATANTE, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

#### 8. PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura na Seção de Almoxarifado do Contratante.
- 8.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional.
- 8.3 A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento.
- 8.4 Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado por servidor designado para a fiscalização do contrato.
- 8.5 Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste Termo de Referência.
- 8.6 Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.
- 8.7 O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados.
- 8.8 Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES.
- 8.9 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso



Pregão Eletônico SRP Nº 11/2016 - Proc. Nº 5502/2016

# 9. VALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL

- 9.1 A validade do produto entregue **não poderá ser inferior a 12(doze) meses**, a contar do recebimento definitivo do material, devendo estar estampado o prazo de validade do mesmo.
- 9.2 Substituir o material não aceito pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de validade, venham a apresentar se mostrar impróprio para consumo, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a partir da ciência da rejeição.

# 10. DA APRESENTAÇÃO

- 10.1 Todos os materiais deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados, contendo as características do produto e indicação do fabricante, acondicionados em suas embalagens originais e em perfeitas condições para armazenamento, sob pena do não recebimento dos mesmos.
- 10.2 O aceite dar-se-á por amostragem, após o recebimento dos materiais consistindo na comparação do especificado na nota fiscal com o constante neste documento e conforme condições apresentadas pelo fornecedor.
- 10.3 O aceite completar-se-á após o atestado do servidor do TRT da 16ª Região, encarregado do recebimento ou seu substituto.

#### 11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 11.1 O prazo máximo de entrega dos materiais é de **30 (trinta) dias corridos** a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 11.2 O local de entrega dos materiais será no Setor de Almoxarifado do prédio sede deste Tribunal, situado à Av. Vitorino Freire, 2001 / Fórum José Sarney, no Bairro da Areinha, no horário de 08:00 às 17:00 h, em dia de expediente.

### 12. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital.
- 12.1.1 O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
- 12.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório terá vigência durante um período de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação.

# 13. DAS PENALIDADES



Pregão Eletônico SRP Nº 11/2016 - Proc. Nº 5502/2016

- 13.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:
  - I. Não celebrar o contrato;
  - II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
  - III. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
  - IV. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - VI. Comportar-se de modo inidôneo;
  - VII. Cometer fraude fiscal.
- 13.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:
- a) Não assinar a Ata de Registro de preços no prazo estipulado;
- b) Apresentação de situação irregular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou no recebimento da Nota de emprenho;
- c) Pela recusa injustificada em receber a nota de empenho;
- d) Pelo não fornecimento do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, salvo quando expressamente justificado e aceito pela Administração.
- 13.3 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante as seguintes sanções:
  - I- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - II- Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - III- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
  - IV- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
  - V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 13.4 Em caso de inexecução parcial (e.g entrega de quantitativo e/ou itens a menor), a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem III, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



Pregão Eletônico SRP Nº 11/2016 - Proc. Nº 5502/2016

- 13.6 O valor da multa será descontado do pagamento devido à Adjudicatária.
- 13.6.1 Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante dará ciência ao Contratado para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante.
- 13.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 13.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 13.10 Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 13.11 Ao órgão não participante compete a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no termo do art. 23, da Lei nº 12.846/13.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Contratante.

#### 15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 15.1 O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado quando:
- a) Por iniciativa da Administração:
- Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;
- Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;



Pregão Eletônico SRP Nº 11/2016 - Proc. Nº 5502/2016

- Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público.
- b) Por iniciativa do próprio Fornecedor:
- I. Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a entrega do material.
- 15.2 O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRT da 16ª Região.

# 16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 16.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Publica Federal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892 de 2013 e na Lei nº 8.666 de 1993.
- 16.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 16.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esse item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.
- 16.4 A quantidade máxima reservada aos órgãos não participantes será o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do numero de órgãos não participantes que aderirem.
- 16.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação as próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

São Luís (MA), 11 de outubro de 2016

Maria Lídia borges de Sousa Técnico Judiciário



# PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS Pregão Eletônico SRP Nº 11/2016 – Proc. Nº 5502/2016

#### ANEXO II

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/2016.

PROCESSO Nº 5502/2016 Pregão Eletrônico nº 11/2016

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, n° 2001 - Areinha, na cidade de São Luís -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Adriana Albuquerque de Brito, nomeada pela Portaria GP nº 1195/2015 de 23 de dezembro de 2015, publicada no Diário da Justiça do Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 230.573.003-91 ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS, nº 11/2016**, **processo administrativo nº 5502/2016**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **classificada em primeiro lugar** por apresentar menor preço, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

•		2016, que é parte integrante d	desta Ata,
assim como a proposta vence	edora, independente	emente de transcrição.	
2. DO FORNECEDOR			
Razão social:		CNPJ	
Endereço:			
Telefone:	Fax:	E-Mail:	
Nome representante:		, CPF n°	

A presente Ata tem por objeto a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para....., conforme especificado no Termo de Referência,

# 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição Resumida	Marca	Qtdade/Unid.	Preço Unitário (R\$)



Pregão Eletônico SRP Nº 11/2016 - Proc. Nº 5502/2016

- 3.2 Os Órgãos não participantes desta Ata de Registro de Preços poderão aderir até ao quíntuplo da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador.
- 3.4 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o Órgão Gerenciador.

# 4. VIGÊNCIA DESTA ATA:

4.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

São Luís, de	de 2016.
Diretor-Geral do TRT 16ª Região	Representante da Empresa